



Processo de Administrativo nº 993/2022 Chamada Pública nº 01/2022 Contrato nº 40/2022

CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÓRREGO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.672.169/0001-26, com sede na Estrada Vicinal PNG 040, s/n, Córrego Taquari, na cidade de (19) 99767 5037, email: Pirassununga/SP, CEP 13.631-301, telefone de contato taquaricorrego@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil 001, Agência 0163-5, Conta Corrente nº 31878-7, representada neste ato por DANILO ROBERTO BALDUINO, brasileiro, casado, Agricultor/Presidente da Associação, nascido em 04/08/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.176.070 e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.564.458-30, residente e domiciliado na Rua Abílio Capodifóglio s/n, bairro Paraíso, na cidade de Santa Cruz da Conceição/ SP, CEP 13625-000, telefone de contato: (19) 99767 5037, e-mail: balduino.danilo@gmail.com / taquaricorrego@gmail.com, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da Chamada Pública nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 993/2022, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme descrito no Edital e neste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

- 2.1. A contratada se obriga a fornecer os produtos conforme previstos neste contrato pelo preço unitário e total contratado, transcrito no **Projeto de Venda**, parte integrante desta avença.
- 2.2. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 629.318,00 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e dezoito reais).
- 2.3. Fica expressamente estabelecido que, no preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas



VAB





e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente do Setor de Merenda Escolar e acompanhada da regularidade da DAP, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 3.2 A Nota Fiscal deverá constar a expressão "Produto da Agricultura Familiar/PNAE" e indicar dos dados bancários para o respectivo pagamento.
- 3.3. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 3.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE pro rata die acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 3.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, a critério da Administração.
- 4.2 . Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causada por seu consumo;
- 4.3. Todo hortifrutigranjeiro entregue deverá atender ao descritivo deste Edital, além de:
 - 4.3.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;
 - 4.3.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
 - 4.3.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes:
 - 4.3.4. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - 4.3.5. Livre de umidade externa anormal;
 - 4.3.6. Isenta de sabor e odor estranhos, enfermidades e, não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- **4.4. Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues parceladamente (mensalmente) de segunda a sexta-feira, exceto feriado. <u>Local das entregas</u>: Setor de Merenda Escolar, sito Ladeira Padre Felipe, 2380 Centro, <u>rigorosamente</u> no **horário 06:00 h**
- 4.4.1. As entregas poderão ser efetuadas <u>em até 3 (Três) vezes/semana</u>, de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar. As quantidades serão estabelecidas semanalmente (todas

DRB





as quintas-feiras que antecedem a entrega) por contato telefônico e/ou via e-mail enviado pelo Setor de Merenda Escolar;

4.5. Transporte: Deverá ser feito em caminhão-baú ou veículo com carroceria fechada, de acordo com as Portarias CVS 5 de 09 abril 2013 e CVS 15 de 07 de novembro 1991.

4.6. O fornecedor, ainda, se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/2002, e 216/2004 – ANVISA), também Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril 2015 (altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32);

4.7 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

4.7.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

4.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a éticoprofissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.7.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.8. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

Nº da despesa: 242 - Categoria Econômica: 33.90.30 - RO 12.306.2001.2041 - Fonte 05 - RECURSO FEDERAL

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
- 6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução da presente Chamada Pública, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma lei.
- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro - Fone: (19) 3565-8000





- 10.4. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.5. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos alimentícios em conformidade com o disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- 10.6. Todo produto entregue deverá atender ao descritivo no edital.
- 10.7. A entrega será parcelada conforme necessidade do setor de Merenda Escolar. As quantidades serão estabelecidas semanalmente.
- 10.8. A não entrega de qualquer produto solicitado pelo Setor de Merenda Escolar acarretará sanções previstas no edital e contrato.
- 10.9. Os produtos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos conforme edital serão devolvidos e sua reposição deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, evitando a falta do gênero nas unidades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital da Chamada Pública nº 01/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 25.395.823-4, CPF nº 246.213.678-97, Cargo Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- 12.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
- 12.2. Em caso de alteração do gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Constatado pelo Setor de Merenda Escolar de laudo que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e o contrato rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 14.3. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 14.4. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_5





14.5. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, OR de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÓRREGO CNPJ nº 45.672.169/0001-26

Testemunhas:

RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS RG N° 35.057.569-1

ANGELITA FRANCO DE SOUSA

RG Nº 32.572.112-9





Processo de Administrativo nº 993/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chamada Pública nº 01/2022 Contrato nº 40/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÓRREGO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ANEXO ÚNICO

SESCRITE KG 300,00 8,6600 2.598.00 fruta de tamanho médio, pesando aproximadamente de 0.5 (mejo) a l (um) kg cada unidade, freece, com aroma, cor e sabor próprios da espécie/wariedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânica ou provocadas por insesse, não conser substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos adezentes a superficie da casca, estarem isentos de umidade enterna anormal, aroma e sabor estranhos, residuos de fermilisantes parasitas e larvas. Deverão estar acondicionados em embalagem propria para alimentos e de acordo com as caracteristicas de predute, "isande manter a qualidade de mesmo. 10 ESPINAFRE EXTRA KG 450,00 7,9700 3.586,50 ESPINAFRE EXTRA Espinafre entra, por kg. parte verde das hortaliças de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traces de descoloração. susgescentes, intactas, fismes e bem desenvolvidas, devem apresentar arema, coloração e tamanho uniforme e tipicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua apasência. Verduras próprias para o consumo. Devem ses freeças e livres de inserço e enfermidades isentas de umidade. Estar totalmente livre de sujidades e parasisas. Maço com peso de 500g. 11 LARANJA PERA DESCASCADA KG 11.000, 19,9000 146.300,00 LARANJA PERA DESCASCADA Laranja descascada pronta para consumo higienisada e refrigerada fruto franco, tendo atingido o grau maximo do samanho especificado, com aroma, cor e eabor caracteristicos da espécie/variedade. Deverà apresentar grau de maturação tal, que permita supostas a manipulação, o transposte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem: embalada a vácuo os pacotes com 10 unidades. Transporte: deverá ser efecuado de acordo com a legiolação vigense (porsaria sve 16 de 07 de novembro 1991, portaria cue 5 de 09 de abril de 2019 e assigo 459, paragrafo 4º do decreso essadual 12.942) em cassos refrigerados, fechado e com estrados, em condições que preservem as casacteristicae do alimento refrigerado.



12 LIMÃO THAITI TIPO A

KG \$00,00 \$,3700 2.685,00

Links shaisi sips A com pess médio de 100 gramas. Procedence de planca sadia, descinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido a grau ideal no tamanho, aroma, cor e tabor propries de veriedade, grau de maturação tal que ine permisa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estaxem danificadas por qualsques lesões de oxigen mecânica ou por insetos que afesem suas caracteristicas, não contex substância terrosa, sujidades, produtos quimidos ou compos estuanhos adesentes, com asoma e sabos estuanho. Devenão estas acondicionados en embalagem propria para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo.

13 MANDIOCA DESCASCADA

MANDICCA DESCASCADA

KG 3.300,0 9,5700 31.581,00

Minimamente processada, descascada, selectionada com procedència, higienisada, drenada, refrigerada, coste em pedaços (minimo de 05 cm e mánimo de 15 cm).

Embalagem: embalada a vadus os padoses de 02 hg Transporte: devera ser efetuado de adordo dom a legislação vigente (portaria dvs 15 de 07 de novembro 1991, portaria dvs 5 de 09 de abril de 1013 e artigo 653, paragrado 6º do dedreto estadual 12,342) em darros refrigerados, fedhado e dom estrados, em dondições que preservem as daradosristidas do alimento refrigerado.

14 MELANCIA MEDIA - UNIDADE

UN 1.000,0 38,0000 38.000,00

MELANGIA MEDIA - UNIDADE

Melancia procedente de planta sadia, destinado ao consume in natura, devende appearantes fresca, ter asingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabos proprios da variedade, grau de maturação tal que lhe pesmita supostas a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediaso e imediaso. Não essasem danificadas por quaisques lesões de origen mecânica ou por insesos que afesem suas caracteristicas, não conser substancia terrosa, sufidades, produtos quimicos ou compos estranhos aderentes na casca, com aroma e sabos estranho. Estas isentos de midade enterna anormal, aroma e sabor estranhos, residuos de fersilisanses parasisas e larvas, dom a casca e polpa intactas e fismes que afetem sua qualidade Pess enswe 9 a 10 kg

Rua Galício Del Nero, 51, Centro - Fone: (19) 3565-8000



15 MILHO NA ESPIGA DESCASCADO

MILHO NA ESPIGA DESCASCADO

Milho in natura na espiga, de primeira qualidade, de tamanho médio, com grau de maturação próprio para consumo cosido. Apresentar grãos bem desenvolvidos e inteiros, com coloração dos grãos amarelovilaro, sem podridão e sem fungos, sem sujidades. Deverá ser entregue já descassados, acondicionado em embalagene plásticas à vácuo su bandeja de isopor, fechadas, limpas e higienisada, tempos médio por espiga 170 a 200g. Embalagem com 10 espigas.

UM \$0.000, 1,3800 41,400,00

TO OVOS ROSADOS TIPO EXTRA, CARTELA 2,5 DUBIAS

OVOS ROSADOS TIPO EXTRA, CARTELA 2.5 DUDIAS

Orga posados de galinha, de produção recente, pesando no minimo 55 gramas cada unidade, tipo grande manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios, isentos de sujidades, fungos ou substâncias tómicas, cor, odor e sabor anormais, trincos e quebraduras na casca. Embalagem primária: embalados em cartelas individuate apropriadas de papelão envolvidas por plassico, que permita suportar a manipulação, s spaneporse e a conservação. Deve conser 30 unidades (duas dusias e meia). Deverão constar especificações, a respeito da qualidade e seu "alor nuerisiro, a dasa de fabricação, "alidade e carimbo de registro no órgão competente. Embalacem secundaria: Reembaladas em caixas de papelão reforçado com tampa, contendo 30 dústas, devidamente potulada conforme legislação vigente. Validade minima de 15 dias contados da entrega do predute

17 PEPINO CAIPIRA PEPINO CAIPIRA

> Pepino oriundo de planta sadia, de boa qualidade. freeco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grav de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por qualeques lesões de osigem mecânica ou pos insesos que afetem euse caracteristicas, não conter exbetância terrosa, sujidades, produtos quimicos ou Pospos estranhos adesentes na casca, com aroma e eabor estranho. Estar isentos de umidade enterna anosmal, asoma e sabos esssanhos, sesiduos de festilisantes pasasitas e lasvas, com a casca e polpa invactas e firmes que afetem sua qualidade. Devesão estas acondicionados em embalagem propria para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, "isando manter a qualidade do mesmo. Comprimento entre 18 e 15 cm.

55 150.00

DE 5.000.0 11.0300

KG 1.650,0 6,1900 10.114,50





18 REPOLHO VERDE EXTRA

KG 1.850,0 4,6300

5.565,50

REPOLED VERSE EXTRA

"Cabeça" de posse medio proveniense de culsura sadia, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas pasa o consumo mediaso e imediaso. Não essasem danificadas por quaisques lesões de oxigem mecânica ou por insesse que afesen suas caracteristicas, não consex substância serrosa, sujidades, produtos quimicos ou corpos estranhos adexentes na casca. dan avana e takan estranka. Estan isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, sesiduos de Sextilisantes parasitas e larvas, com a casca e polpa insactas e firmes que afetem sua qualidade. Devenão estas adondidionados em embalagem propria para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo. Peso medio (cabeca) de 1 kg

19 TANGERINA PONKAN / MURCOT/ VERONA TANGERINA PONKAN / MURCOT/ VERONA UM 48.000, 1,2800

61.440,00

Tangesia/Laxanja ponhan ou Muscos ou Vesona, com peso entre 150 e 200 g. prodedente de planta sadia, destinado ao contumo in natura, devendo se apresentam fresoa, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor proprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o contumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quairques lesões de oxigem medânica ou por intestos que afetem suas caracteristicas, não conter substância su oxpos, sujidades, produtos quimicos ou compos estranbos aderentes, com aroma e sabor estranbo.

2 ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - KG

samanho medio e uniforme

KG 4.500,0 5,1000 14.750,00

Abobsinha brasileira entra A, fruto procedente de planta sadia, suficientemente desenvolvido, estas

ixesca e com uniformidade no camanho, aroma, con e sabor proprios da variedade, assim como mancer sua forma e aparencia, apresentar grau de desenvolvimento ideal para donsumo humano e suportar a manipulação, o transporte, mancendo a gualidade ideal para o contumo mediado e imediado. Estar isentas de lesões medânida ou provocadas por insecos, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderences a superficie da casoa, estar isentos de umidade exterá anormal, aroma e sabor estranhos, residuos de fertilisantes parasitas e larvas. Deverão estar acondicionados em embalagem propria para alimentos e de acordo don as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo. Peso medio entre 500 e 500 g.

_10



20 TOMATE ITALIANO MOLHO

TOMATE ITALIANO MOLHO

Tomate italiano para molho procedente de planta eadia, dessinado ao consumo in natura su como ingrediente na culinaria, devendo estar fresco, ter aringido o grau ideal de samanho, aroma, cor e sabor proprio de cada variedade, apresentar grau de masusação sal que permisa suporsas a manipulação, o stanoporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato, estas livre de qualeques lesões de osigem mesânisa ou sausada pos insesse e doenças, não conser sujidades, residuos de producos quimicos e corpos estranhos aderentes a superficie da casca, estarem isentos e umidade enterna anormal, aroma e sabor estranho, estarem jeentos de parasitas, larvas e residuo de fertilisante. Deverão estas acondicionados em embalagem própria para alimensos e de acordo com as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo com peso aproximado de 10 kg. Peso médio de 150 a 170 gramas

21 TOMATE ITALIANO PARA SALADA

TOMATE ITALIANO PARA SALADA

Tomate italiano para salada procedente de planta

eadia, destinado ao consumo in natura su como ingrediente na culinária, devendo estas fresco, ter acingido o grau ideal de camanho, aroma, cor e eabor proprio de cada "ariedade, apresentar grav de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato, estas livre de qualeques lesões de origem mecânica ou causada por insesse e doenças, não conser sujidades, residuos de producos guimicos e corpos estranhos aderentes a superficie da casca, estarem isentos e umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estarem icentos de paracitas, larvas e reciduo de fertilisante. Deverão estas acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, "isando manter a qualidade do mesmo com peso aproximado de 20kg. Peso médio de 150 a 170 gramas

ALFACE CRESPA EXTRA POR MG

Alface creeps entrs, por kg, paste "erde dae horsaliçae, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas werdes, sem spaços de descoloração, suggescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, tápicos da variedade, nada que altere a sua conformação e aparência sipica. As verduras proprias para o consumo devem ser procedences de espécimes regerals genuinos e sãos, ser freezas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insesse e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas enternas sujas e de terra aderente, estar isenta de umidade extesna anosmal, odos e eabor estsanhos e não apresentar parasitas e larvas. O acondicionamento deverá ser por "pés", em caixas plássicas limpas padroce.

66.225,00

KG 7.500,0 8,8300

K5 1.500.0 7,6000 11.400.00

MS 1.800.0 8.6000 18.480.00





4 BANANA NANICA COM PESO APROXIMADO DE 95 G. CADA

Criundo de plantas sadias, destinado ao consumo in natura devendo se apresentas fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, dos e sabos proprios da variedade, apresentando grau de maturação tai KG 10.000, 5,5500 55.500,00

KG 400,00 \$,2700

2.108,00

que lhe permisa suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediaso e imediaso, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem medânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrores, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superficie da casoa, estarem isentos de umidade enterna anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de residuos de fermilirantes, tamanho medio e uniforme. Deverão estar alimentos e do midio-conados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo

5 BATATA DOCE ROSADA

Tubésculo esiundo de plantas sadias de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, insetos, sujidades e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem fisica/mecânica (brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, sachadusa profunda, podsidões, coração negro e mancha de chocolase), defeisos de nasuresa mecânicas (fisicas), que afecem sua qualidade Devera apresentar grau de maturação sal que permita supersar a manipulação, o sransporse e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estas acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as daracteristicas de produte, visande manter a qualidade do mesmo. Pesa média ensee 150 e 300 g.

6 BETERRABA EXTRA A - KG

Tubesculo de elevada qualidade e sem defeisos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, asoma e sabos tipicos da vasiedade e uniformidade no tamanho e cos, não serão permitidas racinaduras, perfusações, cortes, danificados por quaisques lesões de origem mecânica que afetem sua aparencia, estarem livres de enfermidades, terra adesente a casa, isentos de unidade enterna anormai odos e

sabos estranhos, estas livres de residuos de Sertilisantes. Não serão aceitos defeitos de naturesa mecânicas (Sisicas), que afetem sua qualidade e aspecto, dom a dasca e polpa intactas e Sismes Os tuberculos devem ser proprios para o consumo e de colheita recente. Deverão estar acondicionados em embalagem plástica para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo, com peso de 20 hg. Peso medio 230 q. KG 1.900,0 6,9300 9.367,00



7 CENOURA EXTRA A CENOURA EXTRA A KS 8.800.0 8.2400 28.820.00

Cenoura de boa qualidade, freeso e firme,

apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Mão serão permitidas rachaduras, perfurações e defeitos mecânicas (fisicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas, firmes, isentas de sujidades e larvas. Os tubérculos devem ser próprios para o consumo e de colheita recente. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as caracteristas do produto, visando manter a qualidade do mesmo. Comprimento entre 16 a 20 cm.

KG 2.000.0 8,2300 10.460.00

CHUCHU EXTRA A CHUCHU EXTRA A

Chuchu extra A, fruto procedente de planta sadia, euficientemente desenvolvido, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, assim como manter sua forma e aparência, apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano e suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânica ou provocadas por interce, não conter substâncias terrosas de volvidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estar isentos de

umidade enverna anormal, aroma e eabor estranhos, reciduos de fertilisantes paraeitas e larvas. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as caracteristicas do produto, visando manter a qualidade do mesmo, Peso médio 250 a 450 g.

9 COUVE MANTEIGA EXTRA POR KG COUVE MANTEIGA EXTRA POR KG

MG 1.250.0 12.6300 15.787.50

Couve entra, por kg. parte verde das hortaliças de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem tractas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentas aroma, roloração e tamanho uniforme e tipicos da variedade, não estão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua aparência. Verduras próprias para o consumo. Devem ser frestas e lívres de insertos e enfermidades itentas de umidade. Detas totalmente lívre de sujidades e parasitas. Maro com peso de l kg.

Total do Fonecedor: 629.318.00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 629.318,00 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e dezoito reais).

DRB





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI PREFEITO MUNICIPAL 140.263.828-00		
Cargo			
CPF nº			
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024		

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 993/2022 Chamada Pública nº 01/2022 Contrato nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÓRREGO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)// O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_15



Pirassununga, 08 de anoxo de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE
PELA CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVAM
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263,828-00
Thepar
Assinatura:
PELA CONTRATADA:
Nome: DANILO ROBERTO BALDUINO
Cargo: Agricultor/Presidente da Associação
CPF: 343.564.458-30
Assinatura: Danilo A. Balduino
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-90
The first of
Assinatura

2 MB

L





GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Cargo: Almoxarife CPF: 246.213.678-97

Assinatura: Just Jale da Tibo

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Procurador Geral CPF: 279.150.988-70

Assinatura:





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTE		NITE.	DDEEELTID	A MITNICIDAL	DE DID	ACCIDIINGA
CUNIK	AIA	MIE:	PREFEITURA	A MUNICIPAL	DE PIK	ADDUNUNGA

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÓRREGO

CNPJ Nº: 45.672.169/0001-26

PROTOCOLO ADM. Nº 993/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CONTRATO Nº: 40/2022

DATA DA ASSINATURA 08 / 08 / 2022

VIGÊNCIA 07,08, 2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$ 629.318,00 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e dezoito reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, Ol de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS MANTOVANI PREFEITO MUNICIPAL







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral

Eu. Sidnei Aparecido de OLiveira, CPF 246.213.678-97, atesto que na data de 06/04/2022 às 13:49:59 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal:
- · Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail merenda.almoxarifado@pirassununga.sp.gov.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

649BDA0F9C4FBE48607F16EDA104FD06462D3EB10087AE7EE4843D7D96

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5c282bb8-cc05-45d0-aad4-1bf7185d65de

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral

Eu, Tiago Varisi, CPF 279.150.988-70, atesto que na data de 07/04/2022 às 11:03:14 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo:
- · CPF:
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- · Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade manté-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

97245E3A9877922EAB0A0212DAC1DD1B06735CB72528FD90CBB0ECA786

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1bf4e959-9b9d-4540-baa4-9ca26a461357

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo OR Code apresentado ao lado.









TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral

Eu. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 31/01/2022 às 16:31:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo:
- · CPF:
- · RG:
- · Data de Nascimento:
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- · Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

